LEI N.º 2.289/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **741,00m²**, cuja propriedade é de **JANUÁRIO FRANCISCO PEREIRA**, conforme registro de imóveis constante do livro **2H, fls. 35, nº 02-1.953**, localizado à rua Deusdedith Alves de Sousa, nº 104, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **9,90m x 39,00m x 9,90m x 39,00m,** perfazendo um total de **386,10m²**, ficando uma área remanescente de **354,90m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a Declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e cinco (29/04/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração